



LEI Nº 1.671, DE 23 DE DEZEMBRO de 1992.

Altera dispositivo da Lei nº 1.581,  
de 25-11-91, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica dilatado para mais 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta Lei, o prazo concedido à empresa ELDORADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para início da construção do Conjunto Habitacional de que trata a Lei Municipal nº 1.581, de 25-11-91.

Art. 2º - O prazo de 12 (doze) meses, constante da Cláusula Especial da respectiva Escritura Pública de Doação, outorgada em 28 de setembro e registrada em 02 de outubro de 1992, fica igualmente dilatado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação nos placards da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,  
23 de dezembro de 1992.

  
Avimar Jacinto Cabral  
PREFEITO MUNICIPAL

  
César de Freitas Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO